



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 021/2019
TIPO DE LICITAÇÃO: COMBINAÇÃO ENTRE MELHOR TÉCNICA E MENOR VALOR DA
CONTRAPRESTAÇÃO A SER PAGA PELO MUNICÍPIO

Secretaria interessada: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

OBJETO: CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

DADOS DO INTERESSADO:

Razão Social:

RG nº: Cargo/função:

Razão Social:

Endereço:

Fone: (.....) E-mail:

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que **CONFERIU E RETIROU**, toda a documentação, referente à **CONCORRÊNCIA** acima citada, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a V. Sa. preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras e Licitações pelo e-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Anã o remissor do recibo exime a Prefeitura do Município de Itapevi da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas ao site: www.itapevi.sp.gov.br, para eventuais comunicações, esclarecimentos ou impugnações disponibilizadas acerca do processo licitatório.

(LOCAL).....de.....de 2020.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 021/2019

PROCESSO SUPRI nº 804/2019

O Município de Itapevi, por meio de seu Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos, faz saber que se acha aberta nesta Municipalidade a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 021/2019**, licitação do tipo MELHOR TÉCNICA E MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO A SER PAGA PELO MUNICÍPIO, para contratação de **parceria público-privada** na modalidade de concessão administrativa para a prestação de serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, com fundamento no artigo 175 da Constituição Federal, na Lei federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, na Lei federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, na Lei federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, na Lei federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nas demais normas aplicáveis, normas estas que os Licitantes e interessados declaram conhecer.

1. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1. As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os LICITANTES, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Estado e divulgadas por meio eletrônico na internet, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das PROPOSTAS.

1.2. O EDITAL se encontra disponível no endereço eletrônico <https://itapevi.sp.gov.br/>, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante o recolhimento da quantia de R\$ 202,00 (duzentos e dois reais), referente à impressão do EDITAL, ou uma via digital mediante a portabilidade de 01 (um) *pen drive* virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, na SEDE DA COMISSÃO, comprovado pelo comprovante de retirada.

1.3. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data do início da LICITAÇÃO, na Secretaria de Suprimentos, das 8h00 às 17h00, ou através do e-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br

1.3.1. Caberá ao Presidente da COMISSÃO, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do EDITAL, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes do encerramento do prazo de entrega da DOCUMENTAÇÃO, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

1.3.2. Os interessados poderão, também, retirar na SECRETARIA DE SUPRIMENTOS cópia da ata dos pedidos de esclarecimentos sobre o EDITAL e suas respectivas respostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

1.3.3. Quaisquer informações de caráter técnico não integrantes do EDITAL, eventualmente obtidas diretamente pelas LICITANTES, não vinculará a COMISSÃO e o MUNICÍPIO.

1.3.4. Os esclarecimentos prestados pela COMISSÃO integrarão o EDITAL como se nele estivessem transcritos.

1.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o EDITAL, devendo protocolizar a impugnação na SECRETARIA DE SUPRIMENTOS, das 8h00 às 17h00, ou enviá-la através do e-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br endereçando-a ao Presidente da COMISSÃO, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data estipulada para entrega dos envelopes mencionada no item 1.7, conforme dispõe o artigo 41, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, devendo a COMISSÃO julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis contados do recebimento da referida impugnação.

1.4.1. Os LICITANTES poderão formular impugnações ao EDITAL em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, mediante protocolo na SECRETARIA DE SUPRIMENTOS, das 8h00 às 17h00.

1.5. Caberá ao Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos, auxiliado pela COMISSÃO, decidir sobre a impugnação, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

1.6. A presente LICITAÇÃO foi precedida de Audiência Pública realizada em 13 de setembro de 2019, bem como de Consulta Pública realizada no período de 04 de outubro de 2019 a 05 de novembro de 2019, nos termos do artigo 10, inciso VI, da Lei federal nº 11.079/2004 e do artigo 11, inciso IV, da Lei federal nº 11.445/2007.

1.7. Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO deverão ser entregues diretamente na SECRETARIA DE SUPRIMENTOS localizada à Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi – Itapevi - SP, **até o dia 15/06/2020 até às 09h00.**

1.7.1. Às 09h00 horas do dia 15/06/2020 a COMISSÃO, em sessão pública, procederá à abertura dos envelopes, conforme procedimento previsto no item 8 deste EDITAL.

1.8. Fazem parte integrante do presente EDITAL os seguintes Anexos:

Anexo I – Minuta do CONTRATO

Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo III – Diretrizes para Elaboração, Avaliação e Julgamento da PROPOSTA TÉCNICA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Anexo IV – Diretrizes para Elaboração, Avaliação e Julgamento da PROPOSTA COMERCIAL;

Anexo V – Diretrizes Ambientais;

Anexo VI – Modelos de Declarações;

Anexo VII – PLANO DE NEGÓCIOS REFERÊNCIA;

Anexo VIII – Inventário de BENS AFETOS cedidos pelo MUNICÍPIO e relação de BENS REVERSÍVEIS.

1.9. A LICITAÇÃO e seu objeto serão regidos pelas seguintes normas:

- a)** Constituição Federal, em especial o artigo 37, inciso XXI, e o artigo 175;
- b)** Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e suas alterações posteriores;
- c)** Adicionalmente, pelos §§ 3º e 4º do artigo 15, artigos 18, 19, 21, 23, 25 e 27 a 39 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e artigo 31 da Lei Federal nº 9.074, de 7 de julho de 1995, e suas alterações posteriores;
- d)** Supletivamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores;
- e)** Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007;
- f)** Decreto federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010;
- g)** Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010;
- h)** Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010;
- i)** Disposições da Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000;
- j)** Lei Orgânica do MUNICÍPIO;
- k)** Lei Municipal nº 119 de 1º de Novembro de 2019;
- l)** Condições previstas neste EDITAL e nos seus Anexos, que fazem parte integrante deste EDITAL;
- m)** Demais disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis.

2. DEFINIÇÕES

2.1. Os termos a seguir indicados, sempre que grafados em letras maiúsculas, no singular ou no plural, terão o significado a seguir transcrito, salvo se do seu contexto resultar sentido claramente diverso:

ÁREA DA PPP: é o limite territorial do MUNICÍPIO que envolve a prestação dos SERVIÇOS pela SPE, assim definida e delimitada no Anexo II do EDITAL;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ÁREAS DE IMPLANTAÇÃO: são as áreas a serem cedidas pelo MUNICÍPIO para as IMPLANTAÇÕES, nos termos da cláusula 11 do CONTRATO;

BANCO: é a instituição financeira que manterá a CONTA DO MUNICÍPIO, a CONTA DA SPE e a CONTA VINCULADA e será responsável pela transferência de recursos orçamentários relativos ao cumprimento das obrigações pecuniárias do MUNICÍPIO, da CONTA DO MUNICÍPIO para a CONTA DA SPE, bem como do FUNDO GARANTIDOR, da CONTA VINCULADA para a CONTA DA SPE, conforme especificado no CONTRATO;

BENS AFETOS: são todos os bens necessários e vinculados à adequada prestação dos SERVIÇOS, sejam os atuais ou aqueles que venham a ser adquiridos ou construídos pela SPE ao longo do período da PPP ADMINISTRATIVA. Os BENS AFETOS atuais a serem entregues pelo MUNICÍPIO à SPE na DATA DE INÍCIO DE VIGÊNCIA estão descritos no Anexo VIII deste EDITAL;

CENTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL: é o Centro de Educação Ambiental a ser implantado, operado e mantido pela SPE, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA;

CGR: é a Central de Gerenciamento de Resíduos, local onde serão implantados: (i) a ESTAÇÃO DE TRANSBORDO, (ii) a UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE RCC, (iii) a UNIDADE DE TRIAGEM, (iv) a UNIDADE DE COMPOSTAGEM e (v) as instalações administrativas e operacionais da PPP ADMINISTRATIVA e demais elementos conforme especificações do TERMO DE REFERÊNCIA. Adicionalmente a essa infraestrutura mínima, em havendo a viabilidade, a SPE deverá ainda, preferencialmente, instalar o CENTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL também na CGR.

COMISSÃO: é a Comissão Especial de Licitação, designada para a promoção e execução da LICITAÇÃO, incluindo a análise e julgamento da DOCUMENTAÇÃO;

CONTA DA SPE: é a conta bancária de titularidade da SPE, para a qual será transferido mensalmente, pelo BANCO, o valor da CONTRAPRESTAÇÃO devido pelo MUNICÍPIO à SPE, nos termos do CONTRATO;

CONTA DO MUNICÍPIO: é a conta bancária de titularidade do MUNICÍPIO, mantida no BANCO, que contém os recursos orçamentários destinados ao pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO e demais obrigações pecuniárias devidas pelo MUNICÍPIO à SPE;

CONTA VINCULADA: é a conta bancária de titularidade do FUNDO GARANTIDOR, aberta junto ao BANCO, que deverá conter o SALDO MÍNIMO, cuja finalidade é assegurar o adimplemento das obrigações pecuniárias do MUNICÍPIO, nos termos do CONTRATO;

CONTRAPRESTAÇÃO: é a remuneração mensal a que a SPE faz jus em decorrência da execução dos SERVIÇOS, a ser paga pelo MUNICÍPIO, com base nos valores previstos na PROPOSTA COMERCIAL, constituindo na soma da TARIFA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, TARIFA DE LIMPEZA URBANA, TARIFA DE MANEJO e TARIFA DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES;

CONTRATO: é o contrato de concessão administrativa a ser celebrado entre o MUNICÍPIO e a SPE e que rege a PPP ADMINISTRATIVA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

CRONOGRAMA: é o cronograma físico, contendo as datas-marco das ações para o atingimento das metas previstas no TERMO DE REFERÊNCIA, apresentado pela SPE em sua PROPOSTA TÉCNICA, e que deve estar aderente ao cronograma previsto no TERMO DE REFERÊNCIA;

DATA DE INÍCIO DE VIGÊNCIA: é a data de assinatura do CONTRATO nos termos do item 7.1. do CONTRATO;

DOCUMENTAÇÃO: é a documentação a ser entregue pelas LICITANTES, nos termos deste EDITAL, abrangendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a PROPOSTA COMERCIAL e a PROPOSTA TÉCNICA;

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: são os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira das LICITANTES, de acordo com este EDITAL;

ECOPONTO: é o local onde os pequenos geradores poderão efetuar a entrega de materiais recicláveis, de resíduos da construção civil e volumosos. De acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA, a SPE ficará responsável pela (i) implantação, operação e manutenção de três novos ECOPONTOS; (ii) reestruturação, operação e manutenção de um ECOPONTO atualmente existente no MUNICÍPIO e (iii) operação e manutenção de um ECOPONTO atualmente existente no MUNICÍPIO mas que não necessita de reestruturação – totalizando, portanto, cinco ECOPONTOS a serem operados e mantidos pela SPE sob a PPP ADMINISTRATIVA;

EDITAL: é o presente instrumento convocatório e seus Anexos, regulador dos termos e condições da LICITAÇÃO;

ENTIDADE DE REGULAÇÃO: é o órgão ou entidade da Administração direta ou indireta do MUNICÍPIO ou de outro ente da municipalidade a quem caberão as atividades administrativas de regulação e fiscalização dos SERVIÇOS, a ser designado pelo MUNICÍPIO, mediante Portaria expedida pelo Chefe do Executivo, até a assinatura do CONTRATO;

ESTAÇÃO DE TRANSBORDO: é a estação de transbordo, transporte e destinação final de RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS a ser implantada, operada e mantida pela SPE de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA;

FUNDO GARANTIDOR: é o Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas criado nos termos da Lei Municipal nº 119 de 1º de Novembro de 2019, que, assim que constituído, assinará o presente CONTRATO na qualidade de interveniente anuente.

GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: é a garantia a ser prestada pela SPE, de forma a garantir o fiel cumprimento de suas obrigações previstas no CONTRATO;

IMPLANTAÇÕES: são as infraestruturas que deverão ser implantadas pela SPE para a execução do objeto do CONTRATO, nos termos do TERMO DE REFERÊNCIA e da Cláusula 11 deste CONTRATO, consistindo em três ECOPONTOS e a CGR, a qual irá conter a ESTAÇÃO DE TRANSBORDO, a UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE RCC, a UNIDADE DE TRIAGEM, a UNIDADE DE COMPOSTAGEM, o CENTRO DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

EDUCAÇÃO AMBIENTAL, entre outras instalações conforme previsto no TERMO DE REFERÊNCIA;

LICITAÇÃO: é o procedimento de Concorrência Pública nº 021/2019, objeto do EDITAL e seus Anexos, por meio do qual foi selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, com vistas à contratação da PPP ADMINISTRATIVA;

LICITANTE: é a empresa ou consórcio de empresas que participa da LICITAÇÃO;

LICITANTE VENCEDORA: é a empresa ou consórcio de empresas que vencer a LICITAÇÃO e que deverá constituir a SPE, para a celebração do CONTRATO com o MUNICÍPIO;

MECANISMOS DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA: são os procedimentos de mediação, ARBITRAGEM e, conforme o caso, judicial, previstos no CONTRATO para disciplinar a solução de controvérsias entre as PARTES;

MUNICÍPIO: é o Município de Itapevi, no Estado de São Paulo;

OBRIGAÇÕES PECUNIÁRIAS: Toda e qualquer obrigação pecuniária do MUNICÍPIO perante a SPE resultante do CONTRATO, incluindo a CONTRAPRESTAÇÃO, indenizações, multas moratórias, juros e qualquer outra que vier a decorrer do CONTRATO;

PARTE(S): são o MUNICÍPIO e a SPE;

PERÍODO INICIAL: é o período de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da DATA DE INÍCIO DE VIGÊNCIA durante o qual a destinação final dos RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS ficará sob a responsabilidade exclusiva do MUNICÍPIO, nos termos da cláusula 6.5 do CONTRATO.

PLANO DE GESTÃO INTEGRADA: é o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Itapevi, aprovado pela Lei Municipal nº 119 de 1º de Novembro de 2019;

PLANO DE NEGÓCIOS: é o Plano de Negócios apresentado pela LICITANTE VENCEDORA, elaborado conforme o PLANO DE NEGÓCIOS REFERÊNCIA;

PLANO DE NEGÓCIOS REFERÊNCIA: é o estudo referencial de viabilidade econômico-financeira do empreendimento descrito no Anexo VII;

PPP ADMINISTRATIVA: é a parceria público-privada, na modalidade de concessão administrativa, para a prestação dos SERVIÇOS dos quais o MUNICÍPIO será usuário, contratada nos termos da Lei federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004;

PROPOSTA COMERCIAL: é a proposta das LICITANTES contendo a oferta dos valores que comporão a CONTRAPRESTAÇÃO, a ser paga pelo MUNICÍPIO à SPE em razão da PPP ADMINISTRATIVA, elaborada de acordo com o Anexo IV deste EDITAL;

PROPOSTA TÉCNICA: é a proposta das LICITANTES que contém as especificações e a metodologia a serem adotadas para a execução do objeto da PPP ADMINISTRATIVA e demais informações exigidas no Anexo IV deste EDITAL;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

PROPOSTAS: é a denominação conjunta da PROPOSTA TÉCNICA e da PROPOSTA COMERCIAL;

RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS: são as receitas alternativas, complementares, acessórias ou oriundas de projetos associados, referidas no artigo 11 da Lei federal nº 8.987/95, que a SPE poderá auferir, direta ou indiretamente, nos termos do CONTRATO;

REJEITOS: são os resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada;

RELATÓRIO DE DESEMPENHO: é o documento elaborado pela ENTIDADE DE REGULAÇÃO ou pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE com base nas informações prestadas pela SPE a fim de atestar, periodicamente, o status e desenvolvimento da execução dos SERVIÇOS para fins de avaliação do desempenho da SPE em relação às suas metas;

RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS: são os: (i) resíduos sólidos classe IIA gerados em residências e em áreas de difícil acesso; (ii) resíduos sólidos originados em estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais, entre outros, exceto de grandes geradores, com características de Classe IIA, conforme NBR 10.004 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas; (iii) resíduos sólidos oriundos dos serviços de varrição manual realizadas em vias e logradouros públicos, desde que devidamente acondicionados; e (iv) resíduos sólidos gerados em feiras livres;

REVISÃO: é a referência genérica, quando o contexto permitir, a qualquer uma das revisões do CONTRATO, seja a REVISÃO EXTRAORDINÁRIA, seja a REVISÃO ORDINÁRIA.

REVISÃO EXTRAORDINÁRIA: é a revisão das condições do CONTRATO com vistas a recompor a equação econômico-financeira inicialmente pactuada, quando esta for impactada, observado o disposto no EDITAL, neste instrumento e na legislação aplicável;

REVISÃO ORDINÁRIA: é a revisão das condições do CONTRATO a ser realizada ordinariamente a cada 4 (quatro) anos para ajustes que captem possíveis distorções, para mais ou para menos, nos custos dos SERVIÇOS, nas metas previstas para a PPP ADMINISTRATIVA, nos insumos em geral;

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS: é a sede da COMISSÃO, localizada na cidade de Itapevi, Estado de São Paulo, na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º andar, Vila Nova Itapevi.

SERVIÇOS: são os serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos a serem prestados pela SPE, conforme indicados no item 2.4 do TERMO DE REFERÊNCIA;

SPE: é a pessoa jurídica constituída pela LICITANTE VENCEDORA, nos prazos e condições definidas neste EDITAL, que celebrará o CONTRATO com o MUNICÍPIO e será responsável pela execução dos SERVIÇOS;

TARIFA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL: é a parcela da CONTRAPRESTAÇÃO, definida conforme PLANO DE NEGÓCIOS REFERÊNCIA, correspondente aos serviços de educação ambiental;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

TARIFA DE LIMPEZA URBANA: é a parcela da CONTRAPRESTAÇÃO, definida conforme PLANO DE NEGÓCIOS REFERÊNCIA, correspondente aos serviços de (i) varrição manual de vias e logradouros públicos, (ii) varrição mecanizada de vias e logradouros públicos, (iii) limpeza de área central, (iv) limpeza e lavagem de locais de feiras livres e (v) capina e roçada manual em prédios públicos;

TARIFA DE MANEJO: é a parcela da CONTRAPRESTAÇÃO, definida conforme PLANO DE NEGÓCIOS REFERÊNCIA, correspondente aos serviços de (i) coleta manual, mecanizada, transporte e destinação final de RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, (ii) coleta seletiva, (iii) coleta, transporte e destinação final de resíduos da construção civil, (iv) coleta e transporte dos resíduos provenientes de ECOPONTOS, (v) coleta e transporte dos resíduos provenientes da Operação Cata-Bagulho, (vi) implantação, operação e manutenção de ESTAÇÃO DE TRANSBORDO, (vii) implantação, operação e manutenção de UNIDADE DE TRIAGEM, (viii) implantação, operação e manutenção de UNIDADE DE COMPOSTAGEM, (ix) implantação, operação e manutenção de UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE RCC, (x) implantação e operação de sistema de monitoramento e fiscalização de resíduos da construção civil, (xi) reestruturação, implantação, operação e manutenção de ECOPONTOS e (xii) manutenção e monitoramento do antigo Lixão Quatro Encruzilhadas;

TARIFA DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES: é a parcela da CONTRAPRESTAÇÃO, definida conforme PLANO DE NEGÓCIOS REFERÊNCIA, correspondente aos serviços complementares;

TERMO DE REFERÊNCIA: é o conjunto de elementos e dados, incluindo as metas e indicadores de desempenho, descritivos e demais documentos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar os SERVIÇOS, elaborado pelo MUNICÍPIO em consonância com o PLANO DE GESTÃO INTEGRADA, que integra o Anexo II deste EDITAL;

UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE RCC: é a unidade de beneficiamento de resíduos da construção civil a ser implantada, operada e mantida pela SPE de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA;

UNIDADE DE COMPOSTAGEM: é a unidade de compostagem aeróbia a ser implantada, operada e mantida pela SPE de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA;

UNIDADE DE TRIAGEM: é a unidade de triagem de RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS a ser implantada, operada e mantida pela SPE de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA;

VALOR BASE: é o valor de **R\$ 109.199.000,00 (cento e nove milhões e cento e noventa mil reais)** correspondente ao total dos investimentos, tanto em OPEX quanto em bens reversíveis, previstos no PLANO DE NEGÓCIOS REFERÊNCIA;

VALOR DOS INVESTIMENTOS: valor especificado no PLANO DE NEGÓCIOS apresentado pela SPE indicando os investimentos em bens reversíveis a serem realizados pela SPE para a consecução do CONTRATO;

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: valor global estimado do CONTRATO, calculado com base no PLANO DE NEGÓCIOS REFERÊNCIA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

VERIFICADOR INDEPENDENTE: é a empresa independente e de renome no mercado por sua idoneidade, imparcialidade, ética e competência técnica a ser selecionada pelo MUNICÍPIO e pela ENTIDADE DE REGULAÇÃO para exercer funções de avaliação do desempenho da SPE e em questões relativas à REVISÃO do CONTRATO.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto da presente LICITAÇÃO a seleção de LICITANTE com vistas à contratação da PPP ADMINISTRATIVA para a prestação dos SERVIÇOS na ÁREA DA PPP, conforme definido no TERMO DE REFERÊNCIA, neste EDITAL e na minuta do CONTRATO.

3.2. A presente PPP ADMINISTRATIVA pressupõe a adequada prestação dos SERVIÇOS, assim considerada aquela que satisfaz as condições de regularidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia, equidade e continuidade, em conformidade com a minuta do CONTRATO.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Os recursos necessários à realização do OBJETO ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária no exercício vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	Código Aplicação
01475	10.01.00	3.3.90.39.78	15 451 0010	2167	01	1100000
01476	11.02.00	3.3.90.39.78	12 361 0011	2167	01	2200000
01477	11.02.00	3.3.90.39.78	12 365 0011	2167	01	2120000
01478	11.02.00	3.3.90.39.78	12 365 0011	2167	01	2130000

4.1.1. O pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO pelo MUNICÍPIO será feito com os recursos advindos das dotações orçamentárias específicas, a serem incluídas nos orçamentos correspondentes dos exercícios subsequentes.

4.2. VALOR DE REFERÊNCIA

4.2.1. O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO será de **R\$ 1.626.087.052,67 (um bilhão, seiscentos e vinte e seis milhões, oitenta e sete mil, cinqüenta e dois reais e sessenta e sete centavos)**, conforme consta do Anexo VII.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A presente LICITAÇÃO será processada e julgada pela combinação dos critérios de MELHOR TÉCNICA E MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO A SER PAGA PELO MUNICÍPIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

6. DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente LICITAÇÃO todas as empresas interessadas que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste EDITAL.

6.2. Será vedada a participação de licitantes nas seguintes situações:

- a)** licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal de Itapevi, Direta e/ou Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- b)** licitantes já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c)** empresas estrangeiras que não estejam autorizadas a funcionar no País nos termos do artigo 28, inciso V, da Lei federal nº 8.666/1993;
- d)** empresas em processo de recuperação judicial sem a apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor;
- e)** isoladamente, empresas integrantes de consórcio participante desta LICITAÇÃO; e
- f)** mais de uma sociedade empresarial sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a)** no caso de empresa individual, mediante a apresentação do registro comercial da LICITANTE;
- b)** em se tratando de sociedades empresárias, pela apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social da LICITANTE que estiver em vigor, ou o respectivo instrumento de consolidação estatutária ou contratual em vigor com as posteriores alterações, se houver, devidamente registrados no órgão de registro do comércio do local de sua sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** no caso de sociedades simples, apresentação da inscrição do ato constitutivo da LICITANTE e todas as suas alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de documento que demonstre a diretoria em exercício;
- d)** no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- e)** No caso de participação isolada, a LICITANTE deverá apresentar declaração de que constituirá e registrará a SPE como subsidiária integral com sede no Município de Itapevi, para a execução do objeto do CONTRATO, cujo modelo encontra-se no Anexo VI;
- f)** No caso de participação em consórcio, a LICITANTE deverá apresentar o Termo de Compromisso de Constituição de SPE, na forma do item 7.6.1;
- g)** As LICITANTES deverão, ainda, apresentar declarações expressas, sob as penas da lei, de que:
- g.1)** cumprem o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, em atendimento ao inciso V, do artigo 27, da Lei federal nº 8.666/93, cujo modelo encontra-se no Anexo VI; e
- g.2)** não há fato impeditivo à sua habilitação, e está ciente de que deverá declará-lo quando ocorrido, durante a LICITAÇÃO ou a execução do CONTRATO, cujo modelo encontra-se no Anexo VI.
- h)** Em caso de participação em consórcio, cada empresa consorciada deverá apresentar individualmente todos os documentos de que trata esta Subseção, com exceção do Termo previsto no item “f” acima.

7.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do presente EDITAL;
- c)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão conjunta negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos relativos a tributos federais (inclusive contribuições sociais) e à dívida ativa da União;
- d)** Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede da LICITANTE, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;
- e)** Certificado de Regularidade de Situação relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

7.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a)** Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da DOCUMENTAÇÃO;
- b)** A licitante deverá possuir os índices a seguir, que serão comprovados a partir do documento mencionado nas alíneas “a”:

Índice de Liquidez Corrente

$$\text{ILC} = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante} > \text{ou} = 1,00$$

Índice de Liquidez Geral

$$\text{ILG} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}) > \text{ou} \\ = 1,00$$

Índice de Endividamento

$$\text{IE} = (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}) / \text{Ativo Total} = \text{ou} < 0,8$$

c) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

c.1) Nos casos de recuperação judicial, a LICITANTE poderá substituir a certidão prevista no item “c” acima pela apresentação do plano de recuperação já homologado pelo juízo competente quando da entrega da DOCUMENTAÇÃO.

d) Comprovação do patrimônio líquido de no mínimo **R\$ 10.919.900,00 (dez milhões, novecentos e dezenove mil e novecentos reais)** correspondente a 10% (dez por cento) do VALOR BASE, até a data da entrega da DOCUMENTAÇÃO;

7.3.2. Em caso de a LICITANTE participar em consórcio, cada consorciada deverá comprovar individualmente o atendimento a este item, observado o disposto no item 7.3.3 abaixo.

7.3.3. Em caso de participação em consórcio, deverá ser comprovado, para fins de atendimento do patrimônio líquido previsto no item 7.3.1. “d”, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação no consórcio, acrescido de 30% (trinta por cento), nos termos do inciso III, do artigo 33, da Lei federal nº 8.666/93.

7.3.4. A LICITANTE deverá, nos termos do artigo 31, inciso III, da Lei federal nº 8.666/93, apresentar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

GARANTIA DE PROPOSTA no valor de **R\$ 1.091.990,00 (um milhão, noventa e um mil, novecentos e noventa reais)**, correspondente a 1% (um por cento) do VALOR BASE, em qualquer uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro, na moeda corrente do País;
- b) caução em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- c) seguro-garantia; ou
- d) fiança bancária.

7.3.4.1. Para as licitantes que optarem por prestar a garantia nos termos do Art. 56, inciso I, deverá ser solicitada a geração de boleto por email (licitacoes@itapevi.sp.gov.br) para pagamento, devendo ser observado o horário de expediente bancário, cuja a comprovação de pagamento deverá ser inserida no envelope nº 01 – “Documentos de habilitação”.

7.3.4.2. Quando em títulos da dívida pública, deverá ser constituída caução bancária, expressa em documento original, dirigida ao MUNICÍPIO, datada e assinada por instituição financeira custodiante dos títulos dados em garantia e da qual conste que:

- a) o valor dos referidos títulos, claramente identificados, ficará caucionado em favor do MUNICÍPIO como garantia do cumprimento das obrigações da LICITANTE previstas no presente EDITAL; e
- b) o MUNICÍPIO poderá executar a caução nas hipóteses previstas neste EDITAL.

7.3.4.3. No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, essas garantias deverão ser apresentadas de acordo, respectivamente, com as condições mínimas exigidas ou com os modelos do Anexo VI deste EDITAL, conforme o caso.

7.3.4.4. No caso de seguro-garantia, deverá ser apresentada a apólice original ou a sua via digital, devidamente certificada, emitida pela companhia seguradora autorizada a funcionar no Brasil.

7.3.4.5. Em caso de fiança bancária, deverá ser apresentado o original do documento, emitido por instituição financeira autorizada a funcionar no Brasil.

7.3.4.6. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ter validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes constante do item 1.7, cabendo à LICITANTE comprovar à COMISSÃO a sua renovação, quando assim solicitado, sob pena de inabilitação.

7.3.4.7. Na hipótese de renovação de que trata o item 7.3.4.6, o valor da GARANTIA DA PROPOSTA será reajustado pela variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, entre a data de entrega dos envelopes e o mês imediatamente anterior à renovação da referida garantia.

7.3.4.8. Em caso de consórcio, a GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser prestada por uma única



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

empresa ou por quaisquer consorciadas, na mesma modalidade ou em modalidades distintas entre as consorciadas, desde que a soma atinja o valor estabelecido no item 7.3.4 e que conste a denominação do consórcio e a indicação das empresas consorciadas.

7.3.4.9. Caso a LICITANTE incorra em uma das hipóteses abaixo previstas, sofrerá a penalidade de multa correspondente ao valor integral da GARANTIA DE PROPOSTA, a qual será executada para fins de recebimento da citada multa:

- a)** se a LICITANTE retirar sua PROPOSTA COMERCIAL, durante seu período de validade;
- b)** se a LICITANTE, por si ou pela SPE a ser constituída, descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes de lei ou do EDITAL, incluindo a recusa injustificada em assinar o CONTRATO, se for a LICITANTE VENCEDORA, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;
- c)** se a LICITANTE injustificadamente não atender às exigências para assinatura do CONTRATO.

7.3.4.10. A LICITANTE que apresentar a GARANTIA DE PROPOSTA em desconformidade com o disposto neste EDITAL será inabilitada.

7.3.4.11. A GARANTIA DE PROPOSTA será liberada às LICITANTES conforme as disposições deste EDITAL.

7.3.4.12. No caso da LICITANTE VENCEDORA, a GARANTIA DE PROPOSTA será devolvida quando da apresentação, ao MUNICÍPIO, da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

7.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1. Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a)** Registro da empresa e dos responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com jurisdição sobre o domicílio da sede do LICITANTE, com indicação do objeto social, compatível com o objeto desta LICITAÇÃO;
- b)** Capacidade técnico-profissional: Atestado(s) de Capacidade Técnica expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidões de Acervo Técnico, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) ter um de seus responsáveis técnicos, detentores de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, executado serviço, em qualquer quantidade, de características semelhante, similar, ou superior aos seguintes, considerados como a parcela de maior relevância técnica e valor significativo:

i. Coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, com o emprego de caminhões compactadores;

ii. Varrição manual de vias e logradouros públicos;

iii. Varrição mecanizada de vias e logradouros públicos;

iv. Projeto, implantação, manutenção e operação de unidade de triagem de resíduos sólidos urbanos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

v. Projeto, implantação, manutenção e operação de unidade de compostagem aeróbia.

c) Comprovação de vínculo profissional com o(s) detentor(es) da(s) referida(s) Certidão(ões) e atestado(s), citados na alínea anterior, mediante a apresentação da Certidão de Registro do CREA e de um dos seguintes documentos para a comprovação do vínculo: contrato de prestação de serviços, cópia da ficha de registro do empregado, cópia da carteira de trabalho (CTPS), cópia do contrato de trabalho, em que conste o licitante como contratante ou cópia do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional, acompanhada de anuência deste, devendo esse vínculo ser confirmado no ato da assinatura do CONTRATO;

d) Capacidade técnico-operacional: Demonstração, por meio dos seguintes Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante tenha executado serviço(s) de característica(s) e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, limitada às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo:

- i. Coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, com o emprego de caminhões compactadores na quantidade mínima de **2.000 toneladas/mês**;
- ii. Varrição manual de vias e logradouros públicos na quantidade mínima de **900 km/mês**;
- iii. Varrição mecanizada de vias e logradouros públicos na quantidade mínima de **250 km/mês**;
- iv. Projeto, implantação, manutenção e operação de unidades de triagem de resíduos sólidos urbanos e compostagem aeróbia na quantidade mínima de **2.000 toneladas/mês**.

e) Comprovação, através de Atestado de Visita Técnica (Anexo VI), fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, ou o Atestado de Visita Técnica poderá ser substituído por uma Declaração Formal (Anexo VI) assinada pelo responsável técnico da empresa licitante, sob as penalidades da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração;

e.1) As LICITANTES que optarem pela Visita Técnica deverão realizá-la nos locais onde serão realizados os SERVIÇOS, a fim de se inteirarem das condições e graus de dificuldades existentes. Esta visita deverá ocorrer até o segundo dia útil que anteceder a realização da LICITAÇÃO, em companhia de servidor designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos qualificado para acompanhar as LICITANTES durante a visita e prestar quaisquer informações necessárias à elaboração da PROPOSTA COMERCIAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

e.2) Na opção pela visita técnica, esta deverá ser agendada até o último dia útil que anteceder a sua realização, pelo telefone (11) 4134-7600, e-mail sisu.engenharia@itapevi.sp.gov.br, ou, diretamente na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, no horário de 8h00 às 17h00.

e.3) A visita técnica de que trata esta alínea deverá ser realizada por profissional indicado pela LICITANTE, munido de procuração ou carta de credenciamento, que lhe atribua poderes para realizar a visita técnica em nome da LICITANTE e carteira de identidade profissional, em original ou cópia autenticada, que comprove o registro no respectivo órgão de classe.

e.4) Não será aceito um mesmo preposto para representar mais de uma empresa.

e.5) O local de encontro para todos os representantes das LICITANTES que optarem pela visita técnica será na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, localizada à Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova – Itapevi - SP, onde serão aguardados pelo servidor designado para acompanhá-los e de onde seguirão até os locais em que serão executadas as instalações objeto deste EDITAL. No caso de a LICITANTE optar por dirigir-se diretamente até o local a ser vistoriado, o fará por sua exclusiva responsabilidade, estando ciente do horário estabelecido para a visita e de que não poderá alegar desconhecimento do local para justificar o não comparecimento à visita técnica não obrigatória, optando assim pela Declaração Formal (Anexo VI).

e.6) As LICITANTES poderão fazer a visita técnica sem o agendamento pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, o que acarretará na obrigação da entrega da Declaração Formal (Anexo VI).

7.5. DO PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES

7.5.1. As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua expedição.

7.6. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

7.6.1. Além do cumprimento das demais obrigações previstas neste EDITAL, a LICITANTE na forma de consórcio deverá apresentar o Termo de Compromisso de Constituição de SPE, subscrito por todas as consorciadas, que não deverá revelar dado contido nas PROPOSTAS, contemplando:

- a) denominação do consórcio;
- b) objetivos do consórcio, restritos à participação da LICITAÇÃO;
- c) indicação da porcentagem de participação das consorciadas;
- d) obrigação de as empresas consorciadas manterem, até a constituição da SPE, a composição inicial do consórcio;
- e) indicação da empresa líder, que deverá ter participação majoritária no consórcio, com os respectivos poderes de representação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- f) declaração de responsabilidade solidária das consorciadas pelos atos praticados até a assinatura do CONTRATO;
- g) compromisso de que, caso venha a ser vencedor do certame, suas consorciadas constituirão Sociedade de Propósito Específico (SPE), nos termos exigidos neste EDITAL.

7.6.2. A inabilitação de qualquer consorciada acarretará, automaticamente, a inabilitação do consórcio.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

8.1. No local, data e hora fixados no preâmbulo, apresentarão os LICITANTES suas PROPOSTAS em 03 (três) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente, “A”, “B” e “C”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE ITAPEVI

CONCORRÊNCIA N.º 021/2019

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

ENVELOPE “B” - PROPOSTA TÉCNICA

MUNICÍPIO DE ITAPEVI

CONCORRÊNCIA N.º 021/2019

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

ENVELOPE “C” - PROPOSTA COMERCIAL

MUNICÍPIO DE ITAPEVI

CONCORRÊNCIA N.º 021/2019

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

8.2. Os documentos exigidos no ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93, encadernados, com as folhas numeradas sequencialmente, e rubricadas pelo representante legal do LICITANTE.

8.2.1. Todos os documentos apresentados na presente LICITAÇÃO deverão ser entregues em língua portuguesa, digitados e impressos de forma legível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

8.2.2. Qualquer documento de origem estrangeira e em língua estrangeira deve ser acompanhado de tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado, devidamente apostilado nos termos do Decreto 8.660 de 29 de janeiro de 2016, se a origem for signatária da Convenção de Apostila de Haia.

8.2.3. Deve ser apresentada única e exclusivamente a DOCUMENTAÇÃO exigida neste EDITAL, evitando-se duplicidade ou inclusão de documentos dispensáveis ou não solicitados;

8.3. O ENVELOPE "A" conterá os documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, da qualificação técnica, da qualificação econômico-financeira e da regularidade fiscal, conforme especificados no item 7.

8.4. Pode a COMISSÃO solicitar a exibição original de qualquer documento, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a abertura do ENVELOPE "A".

8.5. O ENVELOPE "B" (PROPOSTA TÉCNICA) deverá conter: a PROPOSTA TÉCNICA, a ser apresentada em uma via original, observadas as disposições dos itens 8.1 e 8.2 com relação à forma de apresentação.

8.5.1. Deverá ser entregue também um *pen drive* contendo a PROPOSTA TÉCNICA digitalizada na forma de arquivo de leitura compatível com *softwares* de uso comum no mercado e com o mesmo conteúdo da proposta entregue em meio físico.

8.5.2. A PROPOSTA TÉCNICA deve ser elaborada com base nas diretrizes contidas nos Anexo III, sendo desclassificadas as LICITANTES cujas PROPOSTAS TÉCNICAS não estejam de acordo com o quanto estabelecido neste EDITAL e em referidos Anexos.

8.6. O ENVELOPE "C" (PROPOSTA COMERCIAL) deverá conter: a PROPOSTA COMERCIAL, a ser apresentada em uma via original, observadas as disposições dos itens 8.1 e 8.2.

8.6.1. Os valores da PROPOSTA COMERCIAL serão expressos em Real (R\$), referentes ao mês de sua entrega.

8.6.2. A PROPOSTA COMERCIAL deverá atender às condições e aos critérios contidos neste EDITAL, em especial no AnexoIV deste EDITAL, e deverá conter:

- a) os valores da CONTRAPRESTAÇÃO propostos pela LICITANTE, conforme especificado neste EDITAL e cujo modelo consta do Anexo IV;
- b) o PLANO DE NEGÓCIOS, cujas diretrizes e condições constam do Anexo VII.

8.6.3. Para elaboração da PROPOSTA COMERCIAL, não deverão ser considerados quaisquer benefícios fiscais que possam vir a ser conferidos à SPE pela União, Estado ou MUNICÍPIO, durante o prazo da PPP ADMINISTRATIVA.

8.6.4. Os valores na PROPOSTA COMERCIAL, que serão levados em consideração no julgamento da presente LICITAÇÃO, deverão abranger todos os custos referentes à PPP ADMINISTRATIVA, inclusive,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

mas sem se limitar a, tributários, trabalhistas e previdenciários.

8.6.5. O prazo de validade das PROPOSTAS COMERCIAIS deverá ser de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação da DOCUMENTAÇÃO.

8.6.6. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da data de apresentação da DOCUMENTAÇÃO, sem convocação para contratação ou qualquer manifestação do MUNICÍPIO sobre tal contratação, a COMISSÃO convocará as LICITANTES para que se manifestem acerca do interesse em revalidar as PROPOSTAS apresentadas.

8.6.7. As informações contidas na PROPOSTA COMERCIAL e no PLANO DE NEGÓCIOS que a integra serão utilizadas como referência em caso de necessidade de cálculos para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO e de eventuais indenizações à SPE, nas condições previstas neste EDITAL e em seus Anexos.

8.6.8. As PROPOSTAS COMERCIAIS serão examinadas e avaliadas com base no disposto neste EDITAL e nos critérios previstos no Anexo IV.

8.6.9. Serão desclassificadas as PROPOSTAS COMERCIAIS das LICITANTES que não apresentarem todos os elementos exigidos nesta Seção.

8.7. As LICITANTES poderão ser representadas no ato licitatório (i) por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, (ii) por credenciado, de acordo com Carta de Credenciamento apresentada nos moldes do Anexo VI ou (iii) por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida. Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Presidente da COMISSÃO, junto com os ENVELOPES “A”, “B” e “C”. Os LICITANTES que não se fizerem presentes pela forma estabelecida neste item ficarão impedidos de se manifestar durante os trabalhos.

8.7.1. Do instrumento procuratório mencionado no item 8.7 acima deve constar a outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à LICITAÇÃO, inclusive para desistência de recursos.

8.7.2. A Carta de Credenciamento (Anexo VI), a ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove os poderes do outorgante, substitui, para todos os fins, a procuração a que se refere o item 8.7.1, inclusive no que concerne aos poderes para a prática de todos os atos da LICITAÇÃO e renúncia ao direito de recorrer.

8.7.3. Para o bom andamento dos trabalhos, cada LICITANTE deverá indicar, preferencialmente, até dois credenciados, que serão os únicos com poderes para se manifestar durante o processo de LICITAÇÃO, podendo ser substituídos a qualquer momento, mediante a comprovação da outorga de poderes para tanto.

8.7.4. É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de 01 (um) LICITANTE, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

8.8. A cotação de preços será feita em moeda nacional e deverá corresponder aos preços praticados pela empresa para pagamento à vista na data de realização da LICITAÇÃO, englobando todas as despesas relativas ao objeto do CONTRATO, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta LICITAÇÃO.

8.9. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente EDITAL e seus Anexos.

8.10. Eventuais vícios formais na apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser saneados na sessão pública de processamento da LICITAÇÃO, através da verificação da informação efetuada através de sítio eletrônico oficial e hábil a conferência.

8.11. Será inabilitada a LICITANTE que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou não atender a quaisquer das condições relativas à habilitação, previstas neste EDITAL.

9. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1.1. No local, dia e hora previstos neste EDITAL, em sessão pública, deverão comparecer os LICITANTES, com os ENVELOPES “A”, “B” e “C”, apresentados na forma anteriormente definida. Os LICITANTES se farão presentes por seus representantes legais, credenciados ou procuradores que, para tanto, deverão estar munidos da carta de credenciamento, firmada pelo representante legal da empresa, com poderes para praticar todos os atos da LICITAÇÃO, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações e se manifestar quanto à desistência de interposição de recurso.

9.1.2. Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os ENVELOPES “A”, “B” e “C” de todos os LICITANTES presentes. Em seguida serão abertos os ENVELOPES “A” de todos os LICITANTES, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da COMISSÃO. Após a abertura dos ENVELOPES “A”, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

9.1.3. No caso de a sessão ser suspensa para julgamento de habilitação, os ENVELOPES “B” e “C” serão mantidos fechados, sob a guarda da COMISSÃO, que os rubricará, juntamente com os LICITANTES presentes devidamente credenciados.

9.1.4. Da sessão de recebimento e da abertura dos ENVELOPES “A” será lavrada ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados. Serão considerados habilitados os LICITANTES que atenderem integralmente às condições previstas no item 7 deste EDITAL.

9.1.5. A análise e julgamento da documentação relativa à qualificação técnica será realizada pela secretaria requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

9.2. PROPOSTAS TÉCNICAS

9.2.1. Comunicado o resultado aos LICITANTES, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos ENVELOPES “B” – PROPOSTA TÉCNICA, desde que todos os LICITANTES renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso serão devolvidos aos LICITANTES inabilitados os ENVELOPES “B” e “C” devidamente lacrados.

9.2.2. Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os LICITANTES, será designada data para abertura dos ENVELOPES “B” – PROPOSTA TÉCNICA, observado o prazo de recurso estabelecido em lei.

9.2.3. Ultrapassada a fase da habilitação, a COMISSÃO não mais poderá desclassificar os LICITANTES por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

9.2.4. No dia, hora e local marcados para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todos os LICITANTES ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as PROPOSTAS TÉCNICAS dos LICITANTES habilitados, e devolvidos os ENVELOPES “B” e “C”, mediante recibo, aos inabilitados.

9.2.5. Analisadas as PROPOSTAS TÉCNICAS pelos membros da COMISSÃO, será divulgado o resultado do exame contendo as LICITANTES classificadas, mediante aviso publicado, uma única vez, na imprensa oficial. No aviso constará, também, o dia, hora e local para a sessão pública de abertura dos ENVELOPES “C”, contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS das LICITANTES classificadas nesta fase.

9.2.6. O julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS dar-se-á por critérios objetivos, conforme o Anexo III deste EDITAL, atribuindo-se a respectiva Nota Técnica – NT a cada LICITANTE.

9.2.7. As notas das PROPOSTAS TÉCNICAS - NT serão calculadas com 2 (duas) casas decimais.

9.2.8. Serão desclassificadas as PROPOSTAS TÉCNICAS das LICITANTES que:

(a) não conseguirem obter pontuação igual ou superior a 7,0 (sete) ou que tiverem pontuação igual a 0 (zero) em qualquer dos itens descritos no Anexo III; ou

(b) não atenderem às exigências contidas neste EDITAL ou que não apresentarem o conteúdo relativo a quaisquer dos itens ou subitens do Anexo III, ou ainda que forem subordinadas a qualquer condição não prevista.

9.2.9. Os ENVELOPES “C” das LICITANTES desclassificadas serão a elas devolvidos fechados.

9.3. PROPOSTAS COMERCIAIS

9.3.1. Na data prevista no aviso mencionado no item 9.2.5, serão abertos os ENVELOPES “C”, contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS das LICITANTES classificadas na fase de julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

9.3.2. As PROPOSTAS COMERCIAIS serão rubricadas pelos membros da COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.

9.3.3. Feito isso, será encerrada a sessão pública, da qual será lavrada ata que, após lida em voz alta, será assinada pelos membros da COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.

9.3.4. Analisadas as PROPOSTAS COMERCIAIS pelos membros da COMISSÃO, será divulgado o resultado do exame contendo as LICITANTES classificadas, mediante aviso publicado, uma única vez, na imprensa oficial.

9.3.5. O julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS dar-se-á por critérios objetivos, conforme o Anexo IV deste EDITAL, atribuindo-se a respectiva Nota Comercial – NC a cada LICITANTE classificada.

9.3.6. As notas das PROPOSTAS COMERCIAIS - NC serão calculadas com 2 (duas) casas decimais.

9.3.7. Serão desclassificadas as PROPOSTAS COMERCIAIS que não atenderem ao disposto no Anexo IV ou a quaisquer exigências constantes deste EDITAL.

9.3.8. Serão desclassificadas, ainda, as PROPOSTAS COMERCIAIS que não estiverem de acordo com as informações apresentadas na PROPOSTA TÉCNICA.

9.4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.4.1. O julgamento final das PROPOSTAS poderá ocorrer na mesma sessão de abertura das PROPOSTAS COMERCIAIS ou em sessão realizada entre os membros da COMISSÃO, e será efetuado mediante cálculo da pontuação, considerando as notas da PROPOSTA TÉCNICA e da PROPOSTA COMERCIAL, que terão, respectivamente, pesos 6 (seis) e 4 (quatro), conforme a seguinte fórmula:

$$NF = 6 \times NT + 4 \times NC$$

Onde:

NF = Nota Final;

NT = Nota da PROPOSTA TÉCNICA e

NC = Nota da PROPOSTA COMERCIAL.

9.4.2. As notas finais - NF serão calculadas com 2 (duas) casas decimais.

9.4.3. A classificação das PROPOSTAS far-se-á em ordem decrescente dos valores das notas finais, sendo classificada em primeiro lugar a LICITANTE que obtiver a maior nota final.

9.4.4. No caso de empate entre duas ou mais PROPOSTAS, depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º, do artigo 3º, da Lei federal nº 8.666/93, a escolha da melhor proposta far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual serão convocadas todas as LICITANTES.

9.4.5. O resultado da fase de classificação das PROPOSTAS será divulgado mediante aviso publicado, uma única vez, na imprensa oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

9.4.6. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da data de apresentação da DOCUMENTAÇÃO, sem convocação para contratação ou qualquer manifestação do MUNICÍPIO sobre tal contratação, a COMISSÃO convocará as LICITANTES para que se manifestem acerca do interesse em renovar os prazos das PROPOSTAS apresentadas.

9.4.7. Em relação às LICITANTES que renovarem os prazos das PROPOSTAS, será dada continuidade ao procedimento previsto neste EDITAL em relação à abertura, análise e julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS.

10. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1. HOMOLOGAÇÃO

10.1.1. O resultado da LICITAÇÃO à LICITANTE VENCEDORA será submetido à deliberação do Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos,

- a)** homologar o resultado da LICITAÇÃO;
- b)** determinar a emenda de irregularidade sanável, se for o caso;
- c)** revogar a LICITAÇÃO, por razões de interesse público; ou
- d)** anular a LICITAÇÃO, se for o caso, por ilegalidade insanável.

10.1.2. A LICITAÇÃO somente será revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e será declarada nula quando verificada ilegalidade, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

10.2. ADJUDICAÇÃO

10.2.1. Homologado o resultado da LICITAÇÃO, o objeto será adjudicado à LICITANTE VENCEDORA, em ato a ser publicado na imprensa oficial.

10.2.2. A adjudicação produz os seguintes efeitos jurídicos:

- a)** aquisição do direito de a LICITANTE VENCEDORA celebrar o CONTRATO, por meio da SPE, a ser por ela constituída;
- b)** vinculação da LICITANTE VENCEDORA ao cumprimento das condições estabelecidas no EDITAL e na minuta do CONTRATO.

11. CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1.1. Adjudicado o objeto da LICITAÇÃO, a LICITANTE VENCEDORA será convocada para, no prazo de até 60 (sessenta) dias, cumprir as formalidades necessárias, descritas nas seções seguintes, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

celebrar, através da SPE, o CONTRATO com o MUNICÍPIO, sob pena de decair de seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei federal nº 8.666/93.

11.1.2. O prazo para a assinatura do CONTRATO mencionado no item 11.1.1 acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela LICITANTE VENCEDORA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela COMISSÃO.

11.1.3. É facultado à COMISSÃO, quando a convocada não comparecer para assinar o CONTRATO no prazo e nas condições estabelecidas acima, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições do 1º (primeiro) colocado.

11.1.4. O MUNICÍPIO promoverá a publicação do extrato do CONTRATO na imprensa oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para que possa ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias contados da data da referida assinatura, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei federal nº 8.666/93.

11.2. CONSTITUIÇÃO DA SPE

11.2.1. Previamente à assinatura do CONTRATO, a LICITANTE VENCEDORA deverá constituir a SPE, que celebrará o CONTRATO com o MUNICÍPIO e será a responsável pela execução do objeto da PPP ADMINISTRATIVA.

11.2.2. Em caso de empresa isolada, a LICITANTE VENCEDORA deverá constituir a SPE como sua subsidiária integral, com sede no MUNICÍPIO.

11.2.3. Em caso de consórcio, a LICITANTE VENCEDORA deverá constituir a SPE, com sede no MUNICÍPIO, cuja participação deve ser equivalente à participação das empresas no consórcio, conforme consta no Termo referido no item 7.6.1.

11.2.4. A SPE, constituída pela LICITANTE VENCEDORA, assumirá a forma de sociedade anônima e deverá ter como único objeto a execução dos SERVIÇOS, bem como a realização das atividades correlatas e a exploração de fontes de RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS, de modo a viabilizar o cumprimento do objeto do CONTRATO.

11.2.5. O prazo de duração da SPE deverá corresponder ao prazo necessário para o cumprimento de todas as suas obrigações previstas no CONTRATO, incluindo eventual prorrogação do prazo da PPP ADMINISTRATIVA.

11.2.6. A SPE deve encaminhar ao MUNICÍPIO, imediatamente após sua constituição, seu respectivo estatuto social, bem como o quadro de acionistas, por tipo e quantidade de ações, informando a titularidade das ações ordinárias nominativas, para efeito de verificação do cumprimento das exigências estabelecidas neste EDITAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

11.2.7. A transferência de controle da SPE, inclusive para os financiadores da SPE, deverá observar as regras e os procedimentos previstos no CONTRATO.

11.2.8. Na data de assinatura do CONTRATO, o capital social subscrito da SPE deverá ser de no mínimo 10% (dez por cento) do VALOR DOS INVESTIMENTOS, devendo estar integralizado 10% (dez por cento) do capital subscrito.

11.2.9. O restante do capital subscrito deverá ser integralizado na forma do disposto no CONTRATO.

11.3. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.3.1. Para garantir o fiel cumprimento das obrigações que serão assumidas, a SPE deverá apresentar ao MUNICÍPIO previamente, como condição de assinatura do CONTRATO, o comprovante de que prestou a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do VALOR DOS INVESTIMENTOS, conforme abaixo especificado, na forma prevista no artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que será reduzida gradualmente ao longo da PPP.

11.3.2. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO será prestada em uma das seguintes formas, nos termos do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores:

- a)** caução em dinheiro, na moeda corrente do País;
- b)** caução em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- c)** seguro-garantia; ou
- d)** fiança bancária.

11.3.2.1. Para as licitantes que optarem por prestar a garantia nos termos do Art. 56, inciso I, deverá ser solicitada a geração de boleto por email (licitacoes@itapevi.sp.gov.br) parapagamento, devendo ser observado o horário de expediente bancário cuja a comprovação de pagamento deverá ser entregue ao Município dentro do prazo legal.

11.3.3. Quando em títulos da dívida pública, deverá ser constituída caução bancária, expressa em documento original, dirigida ao MUNICÍPIO, datada e assinada por instituição financeira custodiante dos títulos dados em garantia e da qual conste que:

- a)** o valor dos referidos títulos, claramente identificados, ficará caucionado em favor do MUNICÍPIO como garantia do cumprimento das obrigações da SPE, previstas no CONTRATO; e
- b)** o MUNICÍPIO poderá executar a caução nas condições previstas no CONTRATO.

11.3.4. No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, as garantias correspondentes deverão ser apresentadas de acordo, respectivamente, com as condições mínimas exigidas ou com os modelos do Anexo VI deste EDITAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

11.3.5. No caso de seguro-garantia, deverá ser apresentada a apólice original ou a sua via digital, devidamente certificada, emitida pela companhia seguradora autorizada a funcionar no Brasil.

11.3.6. Em caso de fiança bancária, deverá ser apresentado o original do documento, emitido por instituição financeira autorizada a funcionar no Brasil.

11.3.7. As garantias oferecidas não poderão conter quaisquer tipos de ressalvas ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução ou que possam deixar dúvidas quanto à firmeza da garantia oferecida.

11.3.8. Todas as despesas decorrentes da prestação das garantias correrão por conta da LICITANTE, da SPE ou de seus acionistas, conforme o caso.

12. REGIME JURÍDICO DA PPP

12.1. OBJETO DO CONTRATO

12.1.1. O CONTRATO tem como objeto a execução da PPP ADMINISTRATIVA pela SPE, cuja minuta encontra-se no Anexo I deste EDITAL.

12.2. OBJETIVOS E METAS DA PPP

12.2.1. As metas da PPP ADMINISTRATIVA são aquelas previstas no Anexo II deste EDITAL, em consonância com o PLANO DE GESTÃO INTEGRADA, observadas as disposições do CONTRATO.

12.3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.3.1. O CONTRATO terá vigência de **25 (vinte e cinco) anos** contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos prazos e nas condições previstas no referido CONTRATO, observando-se o prazo máximo definido na Lei federal nº 11.079/04.

12.4. PROJETOS

12.4.1. A SPE deverá elaborar todos os projetos de engenharia necessários à execução dos SERVIÇOS, levando em conta, para tanto, as disposições deste EDITAL, do CONTRATO e respectivos Anexos.

12.5. SERVIÇO PÚBLICO ADEQUADO

12.5.1. A execução dos SERVIÇOS deverá respeitar com rigor todas as disposições, prazos e especificações técnicas constantes do EDITAL e seus Anexos, bem como das PROPOSTAS da LICITANTE VENCEDORA.

12.5.2. A prestação dos SERVIÇOS deverá obedecer ao disposto na legislação aplicável, nas normas complementares, nos padrões e nos procedimentos dispostos neste EDITAL, e nas PROPOSTAS.

12.5.3. A presente PPP ADMINISTRATIVA pressupõe a prestação de SERVIÇOS adequados, assim considerados aqueles que satisfizerem às condições de regularidade, eficiência, segurança,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

atualidade, cortesia, equidade e continuidade.

12.6. CONTRAPRESTAÇÃO

12.6.1. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento mensal da CONTRAPRESTAÇÃO nos termos e condições previstos no CONTRATO.

12.7. OUTRAS FONTES DE RECEITAS

12.7.1. A SPE fará jus à obtenção de RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS, conforme previsão expressa constante do CONTRATO, desde que tal medida contribua para a modicidade da CONTRAPRESTAÇÃO e seja previamente aprovada pelo MUNICÍPIO.

12.8. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

12.8.1. É pressuposto básico da equação econômico-financeira que regula a relação entre as PARTES o permanente equilíbrio entre os encargos da SPE e as receitas da PPP ADMINISTRATIVA.

12.9. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA SPE E DO MUNICÍPIO

12.9.1. Os direitos e obrigações da SPE e do MUNICÍPIO encontram-se descritos no CONTRATO.

12.10. REGULAÇÃO

12.10.1. O exercício das funções de regulação e fiscalização dos SERVIÇOS será exercido pela ENTIDADE DE REGULAÇÃO.

12.11. DESAPROPRIAÇÕES

12.11.1. Exceto com relação às ÁREAS DE IMPLANTAÇÃO, cujo tratamento específico está previsto na Cláusula 11 do CONTRATO, se houver necessidade de desapropriação, instituição de servidões, limitações administrativas, ou ocupações temporárias, competirá à SPE indicar, de forma justificada, com 60 (sessenta) dias de antecedência, ao MUNICÍPIO as áreas que deverão ser declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação ou que deverão ser instituídas como servidões, limitações administrativas ou ocupações temporárias, para que o MUNICÍPIO promova as respectivas declarações de utilidade pública, bem como sejam adotados os procedimentos necessários.

12.11.2. Caberá à SPE promover as desapropriações, servidões administrativas, propor limitações administrativas e solicitar a ocupação provisória de bens imóveis necessários à execução dos SERVIÇOS.

12.11.3. Caberá à SPE arcar com os ônus decorrentes das desapropriações ou imposição de servidões administrativas, seja por acordo, seja pela propositura de ações judiciais.

12.11.4. O disposto no item 12.11.3 aplica-se também à autorização para ocupação provisória de bens imóveis, bem assim para o estabelecimento de limitações administrativas de caráter geral para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

uso de bens imóveis necessários à prestação dos SERVIÇOS.

12.12. LICENÇAS

12.12.1. A SPE será responsável pela obtenção das autorizações, licenças, alvarás e demais atos administrativos a serem emitidos pelos órgãos competentes, em relação aos SERVIÇOS sob sua responsabilidade.

12.13. SEGUROS

12.13.1. A LICITANTE VENCEDORA obriga-se a contratar, às suas expensas, junto a seguradora de sua livre escolha, seguro contra os riscos inerentes à execução dos SERVIÇOS, nos termos e condições previstos no CONTRATO.

12.14. REAJUSTE E REVISÃO DA CONTRAPRESTAÇÃO

12.14.1. Os valores que compõem a CONTRAPRESTAÇÃO serão reajustados anualmente, de acordo com a fórmula prevista no CONTRATO.

12.14.2. O CONTRATO terá REVISÃO ORDINÁRIA e EXTRAORDINÁRIA, nas hipóteses contempladas no CONTRATO, para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, segundo o procedimento e a forma para a revisão nele previstas.

12.15. BENS AFETOS À PPP ADMINISTRATIVA

Os BENS AFETOS são os bens necessários e vinculados à adequada prestação dos SERVIÇOS, inclusive aqueles que venham a ser adquiridos ou construídos pela SPE ao longo da PPP ADMINISTRATIVA.

12.15.1. Na extinção da PPP ADMINISTRATIVA, todos os BENS AFETOS reverterão automaticamente ao patrimônio do MUNICÍPIO, nas condições especificadas no CONTRATO, mediante o prévio pagamento das indenizações devidas.

12.16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.16.1. A falta de cumprimento, por parte da SPE, de qualquer cláusula ou condição do CONTRATO e de seus Anexos, e demais normas técnicas pertinentes, ensejará a aplicação das penalidades previstas no CONTRATO.

12.16.2. As hipóteses ensejadoras da aplicação das penalidades, bem como o procedimento e a forma de aplicação das sanções acima relacionadas encontram-se previstos no CONTRATO.

13. DOS RECURSOS

13.1. Das decisões da COMISSÃO caberá recurso, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser protocolizado na Secretaria de Suprimentos, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h00 às 17h00, ou através do e-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

13.2. A eventual interposição de recurso será comunicada às demais LICITANTES, que poderão apresentar impugnação no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.3. O recurso será dirigido ao Presidente da COMISSÃO, o qual poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida pelo Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.4. Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista aberta à LICITANTE interessada.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente LICITAÇÃO poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/1993, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

14.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.3. Só se iniciam e vencem os prazos deste edital em dia de expediente na administração pública direta e indireta do Município de Itapevi.

14.4. É facultada à COMISSÃO ou à autoridade superior, em qualquer fase da LICITAÇÃO, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das PROPOSTAS.

14.5. A critério da COMISSÃO, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das PROPOSTAS.

14.6. Ficam os LICITANTES sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na LICITAÇÃO, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

14.7. O FUNDO GARANTIDOR será constituído mediante o atendimento das normas de direito orçamentário e financeiro.

14.8. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

Itapevi, 23 de Abril de 2020.

Ramon Medrano de Almada

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos